



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 60
QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2015

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional de Apoio Investimento e Competitividade

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho

Direção Regional da Educação

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Regional da Energia

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Despacho n.º 682/2015 de 26 de Março de 2015

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 21/2015, de 26 de fevereiro, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em Jornal Oficial n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 200,00 (duzentos euros) a João Carlos Ventura Almeida, NIF 120 814 188, destinado a compartilhar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Rua Dr. Dinis Moreira Mota – Pico da Pedra – Ribeira Grande, no que respeita à integração no terceiro semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

18 de março de 2015. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Despacho n.º 683/2015 de 26 de Março de 2015

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 21/2015, de 26 de fevereiro, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em Jornal Oficial n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) Margarida Maria Barbosa, NIF 186 770 790, destinado a compartilhar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Rua Manuel da Ponte, 41 – São Sebastião – Ponta-Delgada, no que respeita à integração no terceiro semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

18 de março de 2015. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Despacho n.º 684/2015 de 26 de Março de 2015

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 21/2015, de 26 de fevereiro, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em Jornal Oficial n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 211,86 (duzentos e onze euros e oitenta e seis cêntimos) a Pedro Miguel Aguiar Carreiro, NIF 226 602 443, destinado a compartilhar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento “Café Nené” sito no Caminho da Levada – São Sebastião – Ponta-Delgada, no que respeita à integração no terceiro semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

18 de março de 2015. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Despacho n.º 685/2015 de 26 de Março de 2015

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 21/2015, de 26 de fevereiro, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e, consequentemente, a confiança dos consumidores, mas reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em Jornal Oficial n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) a Carlos Fernando de Medeiros Frazão, NIF 105 610 623, destinado a comparticipar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Rua Direita s/n – Cabouco - Lagoa, no que respeita à integração no quarto semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

18 de março de 2015. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Despacho n.º 686/2015 de 26 de Março de 2015

A Portaria n.º 40/2012, de 4 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 21/2015, de 26 de fevereiro, criou um sistema de apoio à assistência técnica integrado no projeto Qualidade Segura – Programa de Apoio à Manutenção da Qualidade Alimentar nos Açores.

Um dos objetivos do regime prende-se com a manutenção e melhoria da segurança e qualidade alimentar, consolidando, não só o reforço da proteção da saúde humana e,

**JORNAL OFICIAL**

consequentemente, a confiança dos consumidores, mas reforçando também, por esta via, a competitividade das pequenas empresas do setor alimentar no mercado.

Assim, nos termos do artigo 4.º da supramencionada portaria, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1812/2013, de 14 de outubro, publicado em Jornal Oficial n.º 198, II série, determino:

1. Que seja atribuído um apoio financeiro no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) a César da Costa Ambrósio, NIF 209 760 249, destinado a compartilhar despesas suportadas com a assistência técnica referente à manutenção do seu programa de segurança alimentar, no estabelecimento sito na Rua do Tanque, n.º 21 A – Cabouco - Lagoa, no que respeita à integração no quarto semestre no programa Qualidade Segura.

2. O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.7 – Promoção da Qualidade.

18 de março de 2015. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel de Sousa Medeiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 687/2015 de 26 de Março de 2015

Nos termos dos artigos 138.º e 140.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o despacho n.º 1277/2014, de 23 de julho, cujo extrato foi publicado no Jornal Oficial, II Série, que atribuiu o apoio à Aires Silva – Unipessoal, Lda, Sociedade Unipessoal por Quotas, Número de Identificação Fiscal 512 062 250, com sede na Rua do Sertão, n.º 8-A, concelho de Ponta Delgada, concedido sob a forma de subsídio, no montante de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), pela criação de novo posto de trabalho no âmbito do programa de integração de ativos – Integra – cessando a atribuição do apoio a partir da data em que se verificou a cessação do contrato de trabalho no decurso do período experimental (pedido 2554), nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 11.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, alterado e republicado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 78/2014, de 29 de abril.

3 de março de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 2/2015 de 26 de Março de 2015

CCT celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo – Setor de Indústria de Carne de Aves – Alteração salarial e outra.

O CCT celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo – Setor de Indústria de Carne de Aves, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 174, de 7 de setembro de 2012 (texto consolidado), é alterado pela presente revisão, passando a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I**Área, âmbito e vigência do contrato**Cláusula 2.^a**Vigência**

1 - O presente contrato produzirá efeitos a partir da sua publicação no *Jornal Oficial* e vigorará pelo período de 12 meses, considerando-se renovado automaticamente por igual período de tempo, enquanto não for substituído por outro, nos termos da legislação em vigor.

**ANEXO II****Tabela de remunerações mínimas**

GRUPOS	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES
I	Encarregado	€ 530,25
II	Manipulador Trabalhador da Apanha	€ 530,25
III	Aprendiz	€ 424,20

O presente contrato coletivo de trabalho abrange 2 empregadores e 22 trabalhadores.

Angra do Heroísmo, 22 de janeiro de 2015.

Pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, *Sandro Rebelo Paim, José Figueiredo Gouveia de Castro Parreira*. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo, *Francisco Paulo Silva Borges, Paulo Fernando Toste Furtado*.

Entrado em 16 de março de 2015.

Depositado na Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional - Direção de Serviços do Trabalho, em 20 de março de 2015, com o n.º 1, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 3/2015 de 26 de Março de 2015

CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo – Setor de Indústria e Comércio de Carnes – Alteração salarial e outra.

O CCT celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo – Setor de Indústria e Comércio de Carnes, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 174, de 7 de setembro de 2012 (texto consolidado), é alterado pela presente revisão, passando a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO ICláusula 2.^a**Vigência**

1 - O presente contrato produzirá efeitos a partir da sua publicação no *Jornal Oficial* e vigorará pelo período de 12 meses, considerando-se renovado automaticamente por igual período de tempo, enquanto não for substituído por outro, nos termos da legislação em vigor.

**ANEXO II****Tabela de remunerações mínimas**

GRUPOS	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES
I	Técnico	€ 827,70
II	Encarregado	€ 808,20
III	Encarregado-Magarefes, Cortadores de Carnes, Salsicheiros e Trabalhadores Similares	€ 530,25
IV	Magarefe Cortador de Carnes Verdes (Talhante de 1ª) Salsicheiro de 1ª Tripeiro Estufeiro	€ 530,25
V	Cortador de Carnes Verdes (Talhante de 2ª) Salsicheiro de 2ª	€ 530,25
VI	Ajudante do 2º Ano Trabalhador Indiferenciado	€ 530,25
VII	Ajudante do 1º Ano Aprendiz	€ 530,25
VIII	Aprendiz (1 ano/6 meses)	€ 424,20

O presente contrato coletivo de trabalho abrange 14 empregadores e 26 trabalhadores.

Angra do Heroísmo, 22 de janeiro de 2015.

Pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, *Sandro Rebelo Paim, José Figueiredo Gouveia de Castro Parreira*. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo, *Francisco Paulo Silva Borges, Paulo Fernando Toste Furtado*.

**JORNAL OFICIAL**

Entrado em 16 de março de 2015.

Depositado na Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional - Direção de Serviços do Trabalho, em 20 de março de 2015, com o n.º 2, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Coletiva de Trabalho n.º 4/2015 de 26 de Março de 2015

CCT celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo – Setor de Hotelaria e Similares - Alteração salarial e outras.

O CCT celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo – Setor de Hotelaria e Similares, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 169, de 2 de setembro de 2010 (revisão global), alterado pela publicação do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 174, de 7 de setembro de 2012, é alterado pela presente revisão, passando a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I**Âmbito e vigência do contrato**

Cláusula 3.ª

Vigência

1 – O presente contrato coletivo de trabalho entra em vigor a partir da sua publicação no *Jornal Oficial* e vigorará pelo período de um ano, sucessivamente renovável, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes

2 – (mantém redação).

3 – (mantém redação).

4 – (mantém redação).

5 – As tabelas salariais produzirão efeitos a partir da publicação do presente contrato coletivo de trabalho no *Jornal Oficial*.

**JORNAL OFICIAL****CAPÍTULO III****Prestação do Trabalho**Cláusula 12.^a**Trabalho Noturno**

1 – (mantém redação).

2 – O pagamento do trabalho noturno referido no número anterior, por acordo entre entidade empregadora e trabalhador, poderá ser substituído por uma das seguintes situações:

a) Redução equivalente do período normal de trabalho;

b) Aumento fixo da retribuição base, desde que não importe tratamento menos favorável para o trabalhador.

3 – Ano caso de ser celebrado o acordo referido no número anterior, deve o mesmo ser dado ao conhecimento da associação sindical outorgante do presente contrato coletivo de trabalho, no prazo de 30 dias a contar da data da sua celebração.

4 – Ressalvam-se dos números anteriores os contratos de trabalho celebrados antes da entrada em vigor do presente contrato coletivo de trabalho, em que se mantém os direitos já adquiridos, se forem mais favoráveis para o trabalhador.

Cláusula 14.^a**Trabalho em dia de descanso semanal**

1 – (mantém redação).

2 – O trabalho suplementar prestado em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado confere ao trabalhador o direito a um acréscimo de 80% da retribuição, por cada hora de trabalho efetuado.

3 – (mantém redação).

Cláusula 14.^a-A**Trabalho suplementar em dia útil**

O trabalho suplementar prestado em dia útil confere ao trabalhador o direito a um acréscimo de 80% da retribuição, por cada hora de trabalho efetuado.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 14.^a-B**Pagamento do trabalho suplementar**

1 – Por acordo entre a entidade empregadora e trabalhador, o pagamento do trabalho suplementar pode ser efetuado em redução equivalente do tempo de trabalho, em substituição de dinheiro, ou em ambas as modalidades.

2 – No caso de ser celebrado o acordo referido no número anterior, deve o mesmo ser dado ao conhecimento da associação sindical outorgante do presente contrato coletivo de trabalho, no prazo de 30 dias a contar da sua celebração.

Cláusula 15.^a**Férias**

1 – Mediante acordo com a entidade patronal será possível, ao trabalhador, gozar férias em qualquer altura do ano, sendo que, na falta de acordo, aplicar-se-á o regime legal em vigor.

2 – Os trabalhadores abrangidos por este contrato terão direito em cada ano civil a vinte e dois dias úteis de férias, no entanto pode o trabalhador renunciar parcialmente ao direito a férias, recebendo a retribuição e o subsídio respetivos, sem prejuízo de ser assegurado o gozo efetivo de 20 dias úteis de férias.

3 – O direito a férias adquire-se com a celebração do contrato de trabalho e vence-se no dia 1 de janeiro de cada ano civil, salvo o disposto no número seguinte.

4 – Quando o início do exercício de funções por força do contrato de trabalho ocorra no 1º semestre do ano civil, o trabalhador terá direito, após o decurso do período experimental, a um período de férias de 2 dias úteis por cada mês de duração do contrato até a um máximo de 20 dias úteis.

5 – No caso de sobrevir o termo do ano civil antes de decorrido o prazo referido no número anterior ou antes de gozado o direito a férias, pode o trabalhador usufruí-lo até 30 de junho do ano civil subsequente, no entanto da aplicação desse regime não pode resultar para o trabalhador, no mesmo ano civil, do gozo de um período de férias superior a 30 dias úteis.

6 – O trabalhador admitido com contrato cuja duração não atinja seis meses tem direito a gozar dois dias úteis de férias por cada mês completo de duração do contrato.

7 – A duração do período de férias é aumentada no caso de o trabalhador não ter faltado ou na eventualidade de ter apenas faltas justificadas, no ano a que as férias se reportam, nos seguintes termos:

- a) Três dias de férias até ao máximo de uma falta ou dois meios-dias;
- b) Dois dias de férias até ao máximo de duas faltas ou de quatro meios-dias;
- c) Um dia de férias até ao máximo de três faltas ou seis meios-dias.

**JORNAL OFICIAL**

8 – São equiparados às faltas os dias de suspensão do contrato de trabalho por facto respeitante ao trabalhador.

CAPÍTULO V**Retribuição****Cláusula 17.^a****Valor pecuniário da alimentação**

1 – Para todos os efeitos deste contrato, o valor da alimentação, que não é dedutível da parte pecuniária da remuneração, é o constante da seguinte tabela:

	Hotéis e Similares	Restaurantes e Similares
a) Refeições completas (mês)	€ 41,41	€ 38,80
b) Avulsas		
Pequeno-almoço	€ 1,55	€ 1,55
Almoço, Jantar ou Ceia Completa	€ 3,31	€ 2,48
Ceia Simples	€ 2,22	€ 2,07

Cláusula 18.^a**Diuturnidades**

1 – Todos os trabalhadores abrangidos pelo presente Contrato Coletivo de Trabalho têm direito a uma diuturnidade de € 11,42 por cada cinco anos de serviço até ao limite de cinco diuturnidades.

**JORNAL OFICIAL****ANEXO III**

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
Diretor de Hotel	€ 596,00	€ 568,40
Diretor de Restaurante	€ 571,50	€ 551,00
Outros Diretores de Restauração e Hotelaria	€ 567,40	€ 551,00
Gerente	€ 571,50	€ 551,00
Assistente de Direção	€ 571,50	€ 551,00
Encarregado	€ 555,40	€ 551,00

Pessoal:

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
Chefe de Pessoal	€ 551,00	€ 551,00

Receção:

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
Chefe de receção	€ 551,00	€ 551,00

Rececionista:

**JORNAL OFICIAL**

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
De 1ª	€ 551,00	€ 551,00
De 2ª	€ 546,00	€ 546,00
De 3ª	€ 530,25	€ 530,25
Praticante	€ 424,20	€ 424,20

Portaria:

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
Chefe de Portaria	€ 551,00	€ 551,00

Porteiro:

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
De 1ª	€ 551,00	€ 551,00
De 2ª	€ 546,00	€ 546,00
De 3ª	€ 530,25	€ 530,25
Trintanário	€ 530,25	€ 530,25

Andares/Limpeza/Roupa/Lavandaria:

**JORNAL OFICIAL**

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
Governante	€ 551,00	€ 551,00
Encarregado de andares	€ 530,25	€ 530,25
Empregado de Limpeza	€ 530,25	€ 530,25
Empregado de Andares/Quarto	€ 530,25	€ 530,25
Chefe de rouparia/lavandaria	€ 551,00	€ 551,00
Empregado de Lavandaria	€ 530,25	€ 530,25
Roupeiro/costureiro	€ 530,25	€ 530,25
Praticante	€ 424,25	€ 424,25

Bar:

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
Chefe de Bar	€ 551,00	€ 551,00

Barman/Barmaid:

**JORNAL OFICIAL**

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
De 1ª	€ 551,00	€ 551,00
De 2ª	€ 546,00	€ 546,00
De 3ª	€ 530,25	€ 530,25
Praticante	€ 424,25	€ 424,25

Mesa:

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
Chefe de Mesa	€ 551,00	€ 551,00
Chefe de Vinhos (Escanção)	€ 551,00	€ 551,00

Empregado(a) de mesa e Empregado(a) de Balcão/Mesa:

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
De 1ª	€ 551,00	€ 551,00
De 2ª	€ 546,00	€ 546,00
De 3ª	€ 530,25	€ 530,25
Praticante	€ 424,20	€ 424,20

Cozinha:**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
Chefe de Cozinha	€ 551,00	€ 551,00

Cozinheiro:

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
De 1ª	€ 551,00	€ 551,00
De 2ª	€ 546,00	€ 546,00
De 3ª	€ 530,25	€ 530,25
Praticante	€ 424,20	€ 424,20

Pastelaria:

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
Chefe de Pastelaria	€ 551,00	€ 551,00

Pasteleiro:

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
De 1ª	€ 551,00	€ 551,00
De 2ª	€ 546,00	€ 546,00
De 3ª	€ 530,25	€ 530,25
Praticante	€ 424,20	€ 424,20

**JORNAL OFICIAL****Copa:**

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
Cafeteiro	€ 530,25	€ 530,25
Copeiro	€ 530,25	€ 530,25
Praticante	€ 424,20	€ 424,20

Despensa:

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
Ecónomo ou Despenseiro	€ 530,25	€ 530,25

Serviços Diversos:

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
Jardineiro	€ 530,25	€ 530,25
Mandarete	€ 530,25	€ 530,25
Supervisor e Caixa	€ 530,25	€ 530,25
Preparador	€ 530,25	€ 530,25
Auxiliares de Limpeza, Quartos, Cozinha e Pastelaria	€ 530,25	€ 530,25
Praticante	€ 424,20	€ 424,20

DOS RESTAURANTES, CAFÉS, PASTELARIAS E SIMILARES:

**JORNAL OFICIAL**

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
Chefe de Mesa	€ 551,00	€ 551,00
Chefe de Balcão e Mesa	€ 551,00	€ 551,00
Chefe de Cozinha	€ 551,00	€ 551,00
Chefe de Bar	€ 551,00	€ 551,00
Chefe de Pastelaria	€ 551,00	€ 551,00

Barman/Barmaid:

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
De 1ª	€ 551,00	€ 551,00
De 2ª	€ 546,00	€ 546,00
De 3ª	€ 530,25	€ 530,25
Praticante	€ 424,20	€ 424,20

Empregado Mesa/Balcão e Mesa:

**JORNAL OFICIAL**

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
De 1ª	€ 551,00	€ 551,00
De 2ª	€ 546,00	€ 546,00
De 3ª	€ 530,25	€ 530,25
Praticante	€ 424,20	€ 424,20

Cozinheiro/Pasteleiro:

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
De 1ª	€ 551,00	€ 551,00
De 2ª	€ 546,00	€ 546,00
De 3ª	€ 530,25	€ 530,25
Praticante	€ 424,20	€ 424,20

Serviços Diversos:

Categorias Profissionais	Grupo I	Grupo II
Auxiliares de Limpeza, Cozinha e Pastelaria	€ 530,25	€ 530,25
Supervisor e Caixa	€ 530,25	€ 530,25
Guarda Vestíbulos e Lavabos	€ 530,25	€ 530,25

O presente Contrato Coletivo de Trabalho abrange 122 empregadores e 691 Trabalhadores.
Angra do Heroísmo, 22 de janeiro de 2015

**JORNAL OFICIAL**

Pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, *Sandro Rebelo Paim, José Figueiredo Gouveia de Castro Parreira*. Pelo Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo, *Bernardino Elvino Cota de Melo, Francisco Paulo Silva Borges*.

Entrado em 16 de março de 2015.

Depositado na Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional - Direção de Serviços do Trabalho, em 20 de março de 2015, com o n.º 5, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Coletiva de Trabalho n.º 5/2015 de 26 de Março de 2015

CCT celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo Setores de Motoristas, Metalúrgicos e Metalo-Mecânicos - Alteração salarial e outras.

O CCT celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo – Setores de Motoristas, Metalúrgicos e Metalo-Mecânicos, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 159, de 19 de agosto de 2010 (revisão global), alterado pela publicação do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 174, de 7 de setembro de 2012, é alterado pela presente revisão, passando a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I**Cláusula 2.^a****Vigência**

1 – O presente contrato coletivo de trabalho entra em vigor a partir da sua publicação no *Jornal Oficial* e é válido pelo período de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos se qualquer das partes o não denunciar até 90 dias antes do termo da vigência. Sem prejuízo de vigorar, no todo ou em parte, por período mais curto, se imposto por lei.

2 – (mantém-se).

Cláusula 20.^a**Retribuição do trabalho suplementar**

1 – (mantém-se).

2 – (mantém-se).

**JORNAL OFICIAL**

3 – Por acordo entre entidade empregadora e trabalhador, o pagamento do trabalho suplementar pode ser efetuado em redução equivalente do tempo de trabalho, em substituição de dinheiro, ou em ambas as modalidades.

4 – No caso de ser celebrado o acordo referido no número anterior, deve o mesmo ser dado ao conhecimento da associação sindical outorgante do presente contrato coletivo de trabalho, no prazo de 30 dias a contar da sua celebração.

Cláusula 21.^a

Trabalho noturno

1 – Se o trabalho for prestado entre as 21 horas e 7 horas, haverá um acréscimo de 25% sobre a retribuição normal.

2 – O pagamento do trabalho noturno referido no número anterior, por acordo entre entidade empregadora e trabalhador, poderá ser substituído por uma das seguintes situações:

a) Redução equivalente do período normal de trabalho;

b) Aumento fixo da retribuição base, desde que não importe tratamento menos favorável para o trabalhador.

3 – No caso de ser celebrado o acordo referido no número anterior, deve o mesmo ser dado ao conhecimento da associação sindical outorgante do presente contrato coletivo de trabalho, no prazo de 30 dias a contar da sua celebração.

CAPÍTULO V

Cláusula 24.^a-A

Diuturnidades

As remunerações auferidas pelos trabalhadores serão acrescidas de uma diuturnidade no valor de € 17,70 por cada cinco anos de antiguidade até ao limite de cinco diuturnidades

Cláusula 24.^a-B

Subsídio de Risco

Aos motoristas profissionais de transportes de combustíveis em carros cisterna ou tanques, será atribuído um subsídio de risco no valor de € 45,90, e aos motoristas profissionais de carros cisterna de matérias perigosas e de gás embalado será atribuído um subsídio de risco no valor de € 20,00.

**ANEXO I****Categorias Profissionais****Grupo I – Motoristas**

Motorista – O profissional que possui carta de condução e que tem a seu cargo a condução de veículo automóvel, competindo-lhe ainda zelar pela conservação e asseio do veículo. Será classificado de 1ª logo que complete um tirocínio de doze meses de exercício profissional. Consideram-se as seguintes categorias de profissionais: Motorista de Ligeiros de Passageiros e Carga; Motorista de Pesados de Passageiros e Motorista de Praça/Táxi.

**JORNAL OFICIAL****ANEXO II****Tabela de remunerações mínimas****Grupo I – Motoristas**

N.Q.	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES
5.3	Motorista Distribuidor de Pesados	€ 551,00
5.3	Motorista de Pesados de Cargas	€ 551,00
5.3	Motorista Distribuidor de Ligeiros de 1ª	€ 551,00
5.3	Motorista Distribuidor de Ligeiros de 2ª	€ 546,00
5.3	Motorista de Ligeiros de Passageiros e Carga de 1ª	€ 551,00
5.3	Motorista de Ligeiros de Passageiros e Carga de 2ª	€ 546,00
5.3	Motorista de Pesados de Passageiros de 1ª	€ 551,00
5.3	Motorista de Pesados de Passageiros de 2ª	€ 546,00
5.3	Motorista de Praça/Táxi de 1ª	€ 551,00
5.3	Motorista de Praça/Táxi de 2ª	€ 546,00
6.2	Ajudante de Motorista	€ 530,25
5.3	Operador de Cilindro, Grua, Empilhador	€ 551,00
5.3	Op. de Retroescavadora, Pá Carregadora ou Similares	€ 551,00
5.3	Op. de Bulldozers, Niveladoras e Guindastes Tipo Médio	€ 551,00
5.3	Operador de Guindaste Tipo Pesado	€ 551,00

GRUPO II**Metalúrgicos, Metaló-Mecânicos, Eletricistas-Auto e Oficinas-Auto**

**JORNAL OFICIAL**

N.Q.	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES
5.3	Bate-Chapas 1º Oficial	€ 551,00
5.3	Bate-Chapas 2º Oficial	€ 546,00
5.3	Bate-Chapas 3º Oficial	€ 530,25
5.3	Mecânico Automóveis 1º Oficial	€ 551,00
5.3	Mecânico Automóveis 2º Oficial	€ 546,00
5.3	Mecânico Automóveis 3º Oficial	€ 530,25
5.3	Serralheiro Mecânico 1º Oficial	€ 551,00
5.3	Serralheiro Mecânico 2º Oficial	€ 546,00
5.3	Serralheiro Mecânico 3º Oficial	€ 530,25
5.3	Torneiro Mecânico 1º Oficial	€ 551,00
5.3	Torneiro Mecânico 2º Oficial	€ 546,00
5.3	Torneiro Mecânico 3º Oficial	€ 530,25
5.3	Pintor Auto 1º Oficial	€ 551,00
5.3	Pintor Auto 2º Oficial	€ 546,00
5.3	Pintor Auto 3º Oficial	€ 530,25
5.3	Eletricista Auto 1º Oficial	€ 551,00
5.3	Eletricista Auto 2º Oficial	€ 546,00
5.3	Eletricista Auto 3º Oficial	€ 530,25
6.2	Lavador Auto	€ 530,25
6.2	Abastecedor de Carburantes	€ 530,25
6.2	Lubrificador	€ 520,20
6.2	Vulcanizador/Operador de Máquinas de Recauchutagem	€ 530,25
6.2	Montador de Pneus	€ 530,25
A.3	Praticantes e Aprendizizes	€ 424,20

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

O presente contrato coletivo de trabalho abrange 57 empregadores e 137 trabalhadores.

Angra do Heroísmo, 22 de janeiro de 2015.

Pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, *Sandro Rebelo Paim, José Figueiredo Gouveia de Castro Parreira*. Pelo Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo, *Bernardino Elvino Cota de Melo, Francisco Paulo Silva Borges*.

Entrado em 16 de março de 2015.

Depositado na Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional - Direção de Serviços do Trabalho, em 20 de março de 2015, com o n.º 4, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Convenção Coletiva de Trabalho n.º 6/2015 de 26 de Março de 2015

CCT celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo – Setor de Panificação – Alteração salarial e outra.

O CCT celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo – Sector de Panificação, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 161, de 23 de agosto de 2010 (revisão global), alterado pelo *Jornal Oficial*, II Série, n.º 174, de 7 de setembro de 2012, é alterado pela presente revisão, passando a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I**Cláusula 2.ª****Vigência**

O presente contrato coletivo de trabalho entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial* e é válido pelo período de 1 ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos se qualquer das partes o não denunciar no prazo de 30 dias antes do termo da vigência. Sem prejuízo de vigorar, no todo ou em parte, por período mais curto, se imposto por lei.

**ANEXO II****Tabela de remunerações mínimas****Quadro I**

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES (Euros)
Encarregado	€ 530,25
Amassador	€ 530,25
Forneiro	€ 530,25
Ajudante de Padaria	€ 530,25
Aprendiz	€ 424,20

**Quadro II**

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES (Euros)
Encarregado de Expedição	€ 530,25
Caixeiro Encarregado	€ 530,25
Caixeiro 1ª	€ 530,25
Caixeiro 2ª	€ 530,25
Distribuidor	€ 530,25
Ajudante de Expedição	€ 530,25
Caixeiro Auxiliar	€ 530,25
Servente	€ 530,25

O presente contrato coletivo de trabalho abrange 16 empregadores e 70 trabalhadores.

Angra do Heroísmo, 22 de janeiro de 2015.

Pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, *Sandro Rebelo Paim, José Figueiredo Gouveia de Castro Parreira*. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo, *Francisco Paulo Silva Borges, Paulo Fernando Toste Furtado*.

Entrado em 16 de março de 2015.

Depositado na Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional - Direção de Serviços do Trabalho, em 20 de março de 2015, com o n.º 3, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 347/2015 de 26 de Março de 2015

Por Portaria n.º 052 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 20 de março de 2015, foi atribuída a verba de 2.673,07€ à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, destinada à comparticipação das despesas referentes à empreitada de construção da creche, jardim-de-infância e CAO, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

20 de março de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 348/2015 de 26 de Março de 2015

Por Portaria n.º 051 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 20 de março de 2015, foi atribuída a verba de 51.370,81€ ao Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA, destinado à comparticipação nas despesas decorrentes do COMPAMID, referente ao mês de fevereiro de 2015, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.03.06 K).

20 de março de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 688/2015 de 26 de Março de 2015

Considerando que a comissão de serviço do diretor do Museu Carlos Machado, cargo criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2001/A, de 7 de novembro, que aprova a orgânica dos serviços externos da Direção Regional da Cultura, cessa a 20 de março de 2015.

Considerando a necessidade, para o bom funcionamento do serviço, de assegurar o preenchimento do referido cargo.

Considerando que o licenciado Duarte Manuel Espírito Santo Melo, Capelão Coordenador das Capelanias Hospitalares dos Açores, possui a aptidão pessoal e a experiência profissional adequadas ao exercício das funções de diretor deste serviço.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a proposta de renovação da comissão de serviço do licenciado Duarte Manuel Espírito Santo Melo apresentada pelo Diretor Regional da Cultura, dirigente máximo do serviço.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho e ao abrigo do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2001/A, de 7 de novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro, decido o seguinte:

1. Renovar a comissão de serviço, pelo período de três anos, do licenciado Duarte Manuel Espírito Santo Melo, no cargo de Diretor do Museu Carlos Machado, cargo previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2001/A, de 7 de novembro.
2. O presente despacho produz efeitos a 20 de março de 2015.
3. Não é objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 20/2015, de 9 de março.

18 de março de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 137/2015 de 26 de Março de 2015**

Por despacho de 18 de agosto de 2014, da Diretora Regional da Educação

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para a escola e grupo de recrutamento abaixo indicado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor do quadro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014, com o seguinte docente:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Sérgio Filipe Duarte da Silva, do grupo de recrutamento Educação Tecnológica, código 530, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário da Escola Secundária das Laranjeiras, com o escalão 1º, índice 167.

20 de março de 2015. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 138/2015 de 26 de Março de 2015**

Por despacho da Diretora Regional, foram autorizadas as renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referente ao ano escolar 2014/2015 dos docentes abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo

Em despacho de 4 de março de 2015

Márcio Paulo Medeiros Lázaro, por ratificação, até final das avaliações do 2º período com início a 2 de março de 2015

Escola Básica e Secundária de Velas

Em despacho de 20 de fevereiro de 2015

Pedro Manuel Gomes Morais Meireles, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 28 de fevereiro de 2015

Em despacho de 4 de março de 2015

Luis Miguel dos Santos Gonçalves, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 13 de março de 2015

16 de março de 2015. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 139/2015 de 26 de Março de 2015**

Por despacho de 11 de agosto de 2014, da Diretora Regional da Educação

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do

**JORNAL OFICIAL**

n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para as escolas e grupos de recrutamento abaixo indicados, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professores dos quadros, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014, com os seguintes docentes:

Cristina Leonor Rodrigues Félix, do grupo de recrutamento Português, código 300 do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Secundária das Laranjeiras, com o escalão 4º, índice 218;

Mónica Miranda Machado, do grupo de recrutamento Francês, código 320 do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Secundária das Laranjeiras, com o escalão 3º, índice 205;

Maria João Soares Carreiro, do grupo de recrutamento Matemática, código 500 do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Secundária das Laranjeiras, com o escalão 3º, índice 205.

20 de março de 2015 . - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 140/2015 de 26 de Março de 2015**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho da Diretora Regional da Educação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, é concedida a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da seguinte professora do quadro de escola, com vínculo definitivo:

Em despacho de 6 de janeiro de 2015

**JORNAL OFICIAL**

Daniela Biasini, do grupo de recrutamento de Violino, código M 24, do Ensino Vocacional da Música, da Escola Básica Integrada da Horta, integrada no escalão “3”, índice “205”, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2014.

9 de março de 2015. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 141/2015 de 26 de Março de 2015**

Por despacho de 18 de agosto de 2014, da Diretora Regional da Educação

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para a escola e grupo de recrutamento abaixo indicado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professora dos quadros, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014, com a docente:

Mónica Cristina Cordeiro Santos, do grupo de recrutamento – Português – Código 300, da Escola Básica Integrada da Maia, com o escalão 1º, índice 167.

23 de março de 2015. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 142/2015 de 26 de Março de 2015**

Por despacho de 11 de agosto de 2014, da Diretora Regional da Educação

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do

**JORNAL OFICIAL**

n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, alínea c) do n.º 4 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para as escolas e grupos de recrutamento abaixo indicados, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professores dos quadros, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014, com os docentes:

Maria do Carmo Aboim Madeira, do grupo de recrutamento - Economia e Contabilidade - Código 430, do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, com o escalão 3º, índice 205;

Pedro Nuno Ribeiro Alves, do grupo de recrutamento - Educação Física - Código 260, do 2º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, com o escalão 1º, índice 167.

23 de março de 2015 . - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 143/2015 de 26 de Março de 2015**

Por despacho da Diretora Regional, foram autorizadas as contratações em regime de contrato a termo resolutivo para o ano escolar de 2014/2015 dos docentes abaixo indicados:

Escola Básica Integrada da Lagoa

2º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Matemática e Ciências da Natureza – Código 230

Em despacho de 2 de fevereiro de 2015

Natércia da Conceição Branco Ferreira, por 30 dias com início em 3 de fevereiro de 2015, horário completo, índice 167, valor 1.518,63€;

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Educação Pré-Escolar

**JORNAL OFICIAL**

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

Em despacho de 2 de fevereiro de 2015

Fábio Miguel da Silva Goulart, por 30 dias com início em 4 de fevereiro de 2015, horário completo, índice 167, valor 1.518,63€;

Escola Básica Integrada dos Biscoitos

Educação Pré-Escolar

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

Em despacho de 30 de setembro de 2014

Maria Cristina Reis Garrido Marques da Silva, por 30 dias com início em 1 de outubro de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

1º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 28 de agosto de 2014

Armando José Cabral Salgado Rodrigues, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Patrícia Alexandra Pereira Carneiro, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Telma de Fátima Aguiar Freitas, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Em despacho de 10 de setembro de 2014

Duarte Augusto Lourenço Grabulho, com início em 10 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Em despacho de 16 de setembro de 2014

Bruno Fernando Nunes de Sousa, por 30 dias com início em 19 de setembro de 2014, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Educação Especial

Grupo de Recrutamento – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 120

Em despacho de 28 de agosto de 2014

Cassilda Martins do Reguengo, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

**JORNAL OFICIAL****2º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – Português e Estudos Sociais/História – Código 200

Em despacho de 28 de agosto de 2014

João Manuel Furtado Rodrigues, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Lubélia da Conceição dos Santos Martins, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Grupo de Recrutamento – Matemática e Ciências da Natureza – Código 230

Em despacho de 28 de agosto de 2014

Carla Alexandra de Sousa Bastos Moraes, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Em despacho de 11 de setembro de 2014

Rui Manuel Pinto Monteiro, com início em 16 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário incompleto de 16 horas letivas semanais, calculado com base no índice 151, valor 998,64€;

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Francês – Código 320

Em despacho de 28 de agosto de 2014

Anabela Melo, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Grupo de Recrutamento - História – Código 400

Em despacho de 28 de agosto de 2014

Paulo Alexandre Esteves Pinheiro, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Grupo de Recrutamento – Geografia – Código 420

Em despacho de 28 de agosto de 2014

Hélio Adriano de Melo Rocha, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, com horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Grupo de Recrutamento – Matemática – Código 500

Em despacho de 28 de agosto de 2014

**JORNAL OFICIAL**

Suzana Catarina Costa Goulart, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Grupo de Recrutamento – Informática – Código 550

Em despacho de 17 de setembro de 2014

José dos Reis Travado, com início em 22 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário incompleto de 15 horas letivas semanais, calculado com base no índice 151, valor 936,23€;

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 620

Em despacho de 28 de agosto de 2014

Ana Rita Bravo Nogueira, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Escola Básica e Secundária da Povoação

1º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110

Em despacho de 10 de setembro de 2014

Samuel Muchata e Almeida, com início em 15 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

2º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Português e Inglês – Código 220

Em despacho de 10 de setembro de 2014

Paula Cristina Silva Costa, com início em 11 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Grupo de Recrutamento – Matemática e Ciências da Natureza – Código 230

Em despacho de 28 de agosto de 2014

Marta Maria Gama Coelho, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Português – Código 300

Em despacho de 10 de setembro de 2014

**JORNAL OFICIAL**

Beatriz da Conceição Leite de Castro, com início em 11 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Grupo de Recrutamento – Inglês – Código 330

Em despacho de 28 de agosto de 2014

Susana Cristina Machado da Silva, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Grupo de Recrutamento – História – Código 400

Em despacho de 28 de agosto de 2014

César Miguel da Silva Correia Lobão, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Em despacho de 3 de outubro de 2014

José Daniel Santos Rocha, por 30 dias com início em 9 de outubro de 2014, horário incompleto de 18 horas letivas semanais, calculado com base no índice 151, valor 1.123,47€;

Grupo de Recrutamento – Matemática- Código 500

Em despacho de 28 de agosto de 2014

João Manuel de Oliveira Cacilhas, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Nélia Maria Medeiros Arruda Alberto, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Grupo de Recrutamento – Biologia e Geologia – Código 520

Em despacho de 28 de agosto de 2014

Nélio Fernando Couto Araújo, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Grupo de Recrutamento – Educação Física – Código 620

Em despacho de 28 de agosto de 2014

Ana Sofia Livreira Raposo, com início em 1 de setembro de 2014 e termo em 31 de agosto de 2015, horário completo, índice 151, valor 1.373,13€;

Escola Secundária Antero de Quental

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Biologia e Geologia – Código 520

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 3 de fevereiro de 2015

Andrea Maria da Costa Quinteira, por 30 dias com início em 6 de fevereiro de 2015, horário completo, índice 167, valor 1.518,63€.

23 de março de 2015. - A Diretora de Serviço de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 144/2015 de 26 de Março de 2015**

Por despacho de 11 de agosto de 2014, da Diretora Regional da Educação

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, alínea e) do n.º 4 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para a escola e grupo de recrutamento abaixo indicado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professora do quadro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014, com a docente:

Cristina de Fátima Pereira, do grupo de recrutamento - 1º Ciclo do Ensino Básico – Código 110, da Escola Básica Integrada da Maia, com o escalão 1º, índice 167.

23 de março de 2015. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 95/2015 de 26 de Março de 2015**

Ao abrigo do artigo 73.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, foi celebrado para o ano de 2015 contrato programa, entre a Direção Regional do Desporto e a Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra arquivado nesta Direção Regional.

Constitui objeto do contrato programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para deslocação entre a Região Autónoma dos Açores e o Continente Português para participar no 7.º Campeonato da Europa Atletismo INAS.

Entidade	Montante	Compromisso n.º
Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira	597,00€	E451501026

23 de março de 2015. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 96/2015 de 26 de Março de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Patinagem dos Açores, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que as Associações de Patinagem dos Açores apresentaram um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional da patinagem para 2015, tendo na reunião anual realizada na Direção Regional do Desporto sido abordados os quadros competitivos a apoiar;

Considerando que a Associação de Patinagem do Pico, subscreveu o programa de desenvolvimento desportivo;

Considerando que a partir da data de entrada em vigor das novas obrigações de serviço público relativas a tarifários de viagens aéreas para o exterior da Região se verificará uma redução dos valores atuais;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014, e com o artigo 43.º e seguintes

**JORNAL OFICIAL**

do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação de Patinagem do Pico, adiante designada por APP, representada por Paulo Jorge Silva Nunes, Presidente da Direção ou segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional da patinagem, apresentado pelas Associações de Patinagem dos Açores e aceite pela DRD, na parte correspondente às participações de representantes da APP.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das Associações de Patinagem dos Açores, apresenta um custo total previsível de 103.185,34 €, para o qual ficou acordado um limite máximo de financiamento global por parte da DRD de 76.066,00 €, dos quais 16.954,00 € são concedidos à APP através do presente contrato, sendo:

1 – 15.022,00 € para atividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) 11.592,00 €, valor previsível, para a participação no encontro regional de infantis/iniciados (seleções) e nos campeonatos regionais de clubes de iniciados, juvenis e de juniores de hóquei em patins;

b) 3.430,00 €, valor previsível, para a participação nos campeonatos regionais de iniciados, cadetes e absolutos de patinagem de velocidade.

2 – 1.932,00 € para a arbitragem de atividades competitivas de âmbito regional e nacional, sendo:

**JORNAL OFICIAL**

- a) 1.041,00 €, valor previsível, para a arbitragem de atividades competitivas regionais do hóquei em patins;
- b) 343,00 €, valor previsível, para a arbitragem de atividades competitivas regionais da patinagem de velocidade.
- c) 548,00 €, valor previsível, para a arbitragem de atividades competitivas de âmbito nacional, de patinagem de velocidade.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2015 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, para que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não deem faltas de comparecimento culposas;
- c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2015, até 31 de janeiro de 2016, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2016, até 31 de janeiro de 2016.

5 - Deslocar no mínimo 9 atletas por comitiva no hóquei em patins e 4 nas corridas em patins e patinagem artística.

6 - Apresentar à DRD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais e nacionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em atividade competitiva regular com Contrato-Programa celebrado com os Serviços do Desporto.

7 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março).

8 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

9 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

10 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

11 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2015.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto nos n.ºs. 1 e 10 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa e por cada penalização.

19 de março de 2015. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Direção da Associação de Patinagem do Pico, *Paulo Jorge Silva Nunes*. - Compromisso n.º E451501268/PRA2015

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA****Édito n.º 23/2015 de 26 de Março de 2015**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal da Horta, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-7002/14 (3876/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Aditamento - Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT CA n.º 0033 - Quinhões, sita em Freguesia de Feteira, Concelho da Horta, Ilha do Faial. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 640 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 16 da Linha MT a 15 KV Santa Bárbara - Castelo Branco, que se destina a alimentar PT CB n.º 0033 Quinhões.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

24 de março de 2015. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.